PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA

CONTRATO N.º 059/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0010/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA, POLO SUSTENTÁVEL -ME , OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: empresa, POLO SUSTENTÁVEL -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.461,850/0001-52 -ME, sediada no Residencial Santa Rita Q.A C.15 Bairro Lourival, Teresina Piauí, representada neste ato por seu representante legal, Sr.. **Daniel Alves Miranda**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

EQUIPAMENTOS				
ITEM	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	LAVATÓRIO PÚBLICO DE MÃOS CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 200 LITROS COM DUAS PIAS, DOIS DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA E DOIS DISPENSADORES DE SABONETE LÍQUIDO.	07	1,200,00	8,400,00
TOTAL R$				

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 8,400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de 12 de Junho de 2020 e encerramento em 12 de setembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 15/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 13.979, de 2020 e Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis.
d) "Quando findar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, consoante disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/2020".

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

POLO SUSTENTÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Helio Lopes Neves CPF 892.665.873-20

Nome: _____ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO
Nº059/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratado: POLO SUSTENTÁRIVEL, CNPJ: 18,461,850/0001-52

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

Valor contratado: R$ 8.400,00 (três mil, seiscentos oitenta reais).
Data da Assinatura: 12/06/2020
Recursos: FMS .COVID 19.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: CONSTRUTORA MWA-OZIEL DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.212.210/0001-67.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, § 1º,II, c/c art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93.
OBJETO: Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares.
OBJETIVO: Alteração do prazo do contrato.
Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2020.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04
CONTRATADO: DR. DALLES COÊLHO PIMENTEL
OBJETO: Prestação de serviços de Médico Especialista em Cardiologia INTEGRANDO TEMPORARIAMENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI.

FONTE:

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	183	3.3.90.36.00

VIGENCIA: 07 (sete) meses
Data da Assinatura: 29 DE Maio DE 2020
VALOR MENSAL: R$ - 9.300,00 (*(NOVE MIL e TREZENTOS REAIS)*

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO 056/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 30.368.334/001-83
OBJETO: Fornecimento de Urnas e Serviços Funerários
Valor Global : R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Detalhamento orçamentário

UNID ORÇ. FMAS	FICHA	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
06.02	239	0824400092035	3.3.90.39.00

Data da Assinatura: 05 de Junho de 2020

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí. **(lavatório Público de mãos capacidade total de armazenamento de água 200 litros com duas pias, dois dispensadores de papel toalha e dois dispensadores de sabonete líquido)** com recursos da Covid 19, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da empresa a **empresa**, POLO SUSTENTÁVEL -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.461.850/0001-52 -ME, no valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), conforme proposta de preços inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2020.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o parecer apresentado pela assessoria jurídica do Município, onde sugere a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus **(lavatório Público de mãos capacidade total de armazenamento de água 200 litros com duas pias, dois dispensadores de papel toalha e dois dispensadores de sabonete líquido)**, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº0010/2020, à empresa a empresa, POLO SUSTENTÁVEL -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.461,850/0001-52 -ME no valor de R$ no valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais),), por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Tamboril do Piauí, Piauí, 12 de Junho de 2020

Luis André Idalino da Silva
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº059/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí. (lavatório Público de mãos capacidade total de armazenamento de água 200 litros com duas pias, dois dispensadores de papel toalha e dois dispensadores de sabonete líquido.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: POLO SUSTENTÁRIVEL, CNPJ: 18,461,850/0001-52

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

Valor contratado: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
Data da Assinatura: 12/06/2020
Recursos: FMS .COVID 19.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal